



Administração Popular 93/95

*De mãos dadas com o povo*

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

- LEI Nº 1.886/93 -

" CRIA CARGO NO PLANO DE CARREIRA E DEFINE SISTEMA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, CONFORME A LEI Nº 1.772/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica adicionado no grupo ocupacional: Obras, Serviços e Manutenção do inciso IV Art. 4º da Lei Nº 1.772/90, o seguinte cargo: Encarregado de Tratamento de Água e Canalização.
- ART. 2º - Fica criado 12 (doze) cargos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos desta Municipalidade, conforme determina o Artigo anterior.
- ART. 3º - Os vencimentos desses Servidores Públicos Municipais, ficam fixados no nível de carreira de Número -V-.
- ART. 4º - Os efeitos desta Lei, ficam retroativos a partir de 01 de Novembro de 1993.
- ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de Dezembro de 1993.